

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Requerimento Nº , de 2019 (Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Requer a redistribuição do Projeto de Decreto legislativo nº 217/2019 (PDL-217/2019), também à Comissão de Seguridade Social e Família.

Senhor Presidente,

Com fulcro nos artigos 139, inciso II, alínea “a”, e 32, inciso XVII, alíneas “a”, “b” e “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a redistribuição à Comissão de Seguridade Social e Família do Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2019 (PDL-217/2019), de autoria do Deputado Jorge Solla (PT/BA), que *“susta a Portaria nº 233, de 15 de abril de 2019, da STN do Ministério da Economia, que ‘estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018”*.

### JUSTIFICAÇÃO

Na reunião deliberativa ordinária da Comissão de Seguridade Social e Família, realizada no dia 12/06/2019, o Deputado Jorge Solla apresentou o texto do Projeto de Decreto Legislativo 217/2019, de sua autoria, e solicitou a esta Presidência que encaminhasse à Mesa requerimento de revisão de despacho para que a proposição também seja analisada pelos membros da Comissão. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros do Colegiado.

Com efeito, consta na justificação do PDL 217/2019 que a Portaria nº 233, de 15 de junho de 2019, *“estabelece que a contratação de serviços de saúde por meio de*

*Organização da Sociedade Civil, pelas três esferas de governo, seja classificada como gasto com pessoal (folha de pagamento)", com impacto direto "nas gestões estaduais do Sistema Único de Saúde (SUS) ), na medida em que impedem a manutenção/ampliação das ações e serviços de saúde, o investimento em equipamentos, a construção de novas unidades de saúde e a incorporação de novas tecnologias".*

Vê-se, portanto, em cotejo com o disposto no Art. 32, inciso XVII, o enquadramento da matéria no campo temático da Comissão, especialmente por se tratar de **assunto relativo à saúde** (alínea "a"), **organização institucional da saúde no Brasil** (alínea "b") e **sistema único de saúde** (alínea "c").

Dessa forma, requeremos a revisão de despacho da referida matéria, para que haja o pronunciamento da Comissão de Seguridade Social e Família sobre o PDL 217/2019, a fim de contribuir de forma mais profunda para a discussão da matéria.

Sala das Sessões, de junho de 2019.

Deputado **ANTONIO BRITO**

Presidente da Comissão